



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE N.º 005/2015

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, às 09h00, no Auditório do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, sede, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta pelos servidores **RAFAEL AUGUSTO VARELAS DE SANTANA**, **IEGO AGUIAR RIBEIRO** e **VICTOR LOPES SCHIAVETTI**, tendo como presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do procedimento licitatório, Processo Administrativo n.º **139/2015**, com recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial designados para esta data, sendo o objeto da licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS DE IMPRESSÃO, DISTRIBUIDOS EM DOIS PONTOS DE ATENDIMENTO, INDICADOS PELA AUTARQUIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, HARDWARES, SOFTWARES, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO”**, conforme especificado no Convite n.º **005/15**.

Por determinação do senhor presidente, os envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos da Comissão, vez que não compareceu nenhum representante de empresa.

Ato contínuo deu-se a abertura do envelope das empresas participantes, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

Foi realizada a pesquisa no sítio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no www.sancoes.sp.gov.br para verificar se as empresas participantes foram penalizadas, entretanto, nada se constatou, conforme comprovantes anexados aos autos.

Após análise da documentação apresentada pelas empresas, contactou-se que a empresa **MEGA SOFS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** apresentou contrato social em cópia não autenticada. As empresas **INFO & PRINTER SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** e **MEGA SOFS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** não apresentaram Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Mobiliários. A empresa **RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI – ME** também não apresentou Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

Portanto, as empresas **INFO & PRINTER SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, **MEGA SOFS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** e **RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI – ME** foram declaradas inabilitadas. A empresa **MJD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME** apresentou toda a documentação exigida e foi declarada habilitada.

Os envelopes de proposta comercial ficam retidos em poder da comissão para posterior abertura do mesmo. Em continuidade, o senhor presidente determinou a afixação da presente no quadro geral de avisos pelo prazo legal para efeito de contagem do prazo recursal, e ainda as empresas também serão comunicadas do julgamento de habilitação via e-mail/fax e a presente Ata será inserida no site www.ipmpg.com.br.

Nada mais a tratar, encerra-se a audiência, indo esta Ata por todos assinada.

PROPONENTE:

RAFAEL AUGUSTO VARELAS DE SANTANA
Presidente

VICTOR LOPES SCHIAVETTI
Membro da Comissão

IEGO AGUIAR RIBEIRO
Membro da Comissão